LEI Nº 0138, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.999.

"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a Função Gratificada de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º - O Servidor designado para o exercício da função estabelecida no artigo anterior fará jus a gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração que percebe no cargo que ocupa.

Parágrafo Único - A gratificação descrita no *caput* deste artigo não será incorporada ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 30 de setembro de 1.999.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças